

CARTOGRAFIAS DA LIBERDADE: A ATUAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NA SOCIOEDUCAÇÃO.

Pâmela Costa da Silva¹
Daniel Araújo Soares Sombra²

RESUMO

O trabalho “Cartografias da Liberdade: A atuação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) na Socioeducação” objetiva compartilhar as práticas educativas desenvolvidas pelos bolsistas e professores supervisores na EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa, através da oficina Cartografias da Liberdade. Os objetivos específicos do trabalho são: Discutir as bases teóricas, metodológicas e institucionais da educação escolar ofertada aos adolescentes privados de liberdade; Contextualizar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) no cenário da política de formação docente com ênfase nas Licenciaturas em Geografia; Relatar o percurso da atuação do PIBID na EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa; Publicar as histórias produzidas pelos adolescentes durante a oficina Cartografias da Liberdade. Desse modo, este estudo pauta academicamente a escolarização na privação de liberdade, em busca de romper com a invisibilidade social imposta aos adolescentes e professores sujeitos do processo educativo. A pesquisa está em elaboração no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia (PROFGEO) na Universidade Federal do Pará, e se encontra em processo de amadurecimento teórico-metodológico para lançar luz às seguintes questões: Qual a relevância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência para a EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa? Em que medida a parceria entre a universidade e a escola pública colabora para a formação dos futuros professores? Como a escola da e na socioeducação contribui na valorização das trajetórias de vida de seus estudantes?

Palavras-chave: Adolescentes, Privados de Liberdade, Práticas educativas.

INTRODUÇÃO

Este projeto de pesquisa deriva da experiência como Professora Supervisora do PIBID que possibilitou compartilhar nossa atuação docente com futuros professores e apresentar a escolarização na socioeducação como campo de atuação profissional e de defesa dos direitos humanos da juventude. Assumimos o compromisso de reverberar essa experiência através da elaboração desta futura dissertação de mestrado.

¹ Discente do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia (PROFGEO) da Universidade Federal do Pará (UFPA), pamela.costa@ananindeua.ufpa.br;

² Professor Orientador no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia (PROFGEO) da Universidade Federal do Pará (UFPA), dsombra@ufpa.br;





A lei nº 12. 594/2012 que estabelece a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional (Brasil, 2012), sendo de responsabilidade dos entes federados a oferta da educação escolar, conforme preconiza o art. 53 da lei nº 8069/1990 (Brasil, 1990).

A EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa foi fundada em 24 de junho de 2014, por meio da Portaria Nº 017/2014, atua mediante o convênio de cooperação técnica 004/2025, vigente para o período 19/09/2025 a 19/09/2027 com a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), para garantir a escolarização de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória nas unidades de atendimento socioeducativo da FASEPA na Região Metropolitana de Belém.

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica das escolas públicas brasileiras.

A estratégia do PIBID consiste em inserir os estudantes das licenciaturas no cotidiano das escolas públicas de educação básica, de modo pró-ativo, para além do componente curricular eles devem atuar por meio de projetos de intervenção que gerem produtos educacionais.

Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, a CAPES concede cotas de bolsas às Instituições de Ensino Superior (IES), que realizam as seleções internas dos bolsistas participantes dos seus subprojetos aprovados. Podem participar como bolsistas do PIBID os licenciados, professores das escolas da rede pública de educação básica e professores das Instituições de Ensino Superior.

No ano letivo de 2023 a escola foi escolhida para receber os bolsistas PIBID dos cursos de licenciatura em História, Geografia e Pedagogia dos *campus* universitários de Ananindeua e Belém. A proposta de um PIBID interdisciplinar para desenvolver um projeto sob o tema História local, patrimônio e territorialidades locais.

Sendo assim, as primeiras ações foram encontros de caráter preparatório e formativo para apresentar aos bolsistas o campo de atuação da escola, seguido pela visita às unidades de



atendimento na região metropolitana de Belém. E por fim efetuamos a lotação dos bolsistas nas unidades de atendimento para o desenvolvimento das atividades. A mim coube, a orientação de 08 bolsistas da Licenciatura em Geografia, que atuaram em duas unidades socioeducativas: a UASE 1, que atende adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos e no CESEF, que é a unidade de atendimento feminino, atende a faixa etária de 12 a 21 anos.

METODOLOGIA

No convívio cotidiano, os bolsistas puderam acompanhar a dinâmica da escolarização em espaços de privação de liberdade, vivenciando assim os desafios diários e também o potencial que o trabalho socioeducativo possui. Essa aproximação se deu através do acompanhamento dos professores de Geografia e História em sala de aula, foi fundamental para a ambientação dos bolsistas e para a elaboração das oficinas denominadas Cartografias da Liberdade.

O desafio era trabalhar as temáticas do projeto oportunizando o protagonismo dos alunos e bolsistas. Para tanto a presença diária foi fundamental para que se estabelecesse uma relação mais proximal que permitisse uma adesão dos alunos e transpusermos qualquer resistência destes à presença dos bolsistas, consolidando uma convivência no espaço das salas de aula.

Para introduzirmos as temáticas do projeto, elaboramos material didático (apostila, vídeos e animações) para discutir de modo dialógico os temas: história local, patrimônio e territorialidades locais. Para que os alunos se expressem verbalmente e também por escrito, realizamos um levantamento dos locais de origem, e naquela ocasião os alunos eram de diferentes municípios do estado do Pará. Além do texto didático, elaboramos mapas com informações básicas sobre os municípios de origem, como por exemplo, as bandeiras para colorir. Com a aceitação dos alunos nestas atividades, passamos a buscar coletar relatos das suas vivências em seus territórios de origem, impondo uma condicionalidade: nada de relatos ligados às práticas infracionais.

Surgiram relatos de lendas e visagens amazônicas, festivais culturais, festas religiosas, lazer como festas, banhos de rio. Demarcando assim relatos próprios da juventude amazônica periférica, para registrar a riqueza dessas experiências, foram elaboradas histórias em quadrinhos. Esse percurso resumido aqui que pretendo explorar na dissertação.





Embora haja amplo debate e produção sobre os impactos e limites do PIBID na formação docente e na carreira dosgressos no magistério, conforme observamos em Medeiros *et al.* (2014) e Rabelo (2016), não encontramos nenhuma pesquisa em que o programa houvesse proporcionado aos bolsistas, a vivência peculiar, de atuar na escolarização de estudantes privados de liberdade. Desse modo a entrada dos bolsistas nas unidades de atendimento socioeducativo se caracteriza como feito inédito e de disputa para demarcar sua importância.

Em Moraes *et al.* (2025) refletimos sobre a trajetória do PIBID na Socioeducação e alguns de seus desdobramentos, tendo em vista que a concepção educativa, visa romper com a lógica meramente punitiva para a ação educativa em espaços de privação de liberdade, ampliando assim o horizonte para práticas institucionais emancipatórias, conforme salienta Costa (2001).

Os estudos de Tardif (2014), Libâneo (2006, 2012) responsáveis por análises profundas sobre a política educacional e a profissão docente são basilares para esta proposta de pesquisa, assim como as produções de Callai (2025), Cavalcanti (2013), que abordam o ensino de Geografia como instrumento de apropriação do mundo pelos sujeitos escolares.

Os objetivos específicos do trabalho são: Discutir as bases teóricas, metodológicas e institucionais da educação escolar ofertada aos adolescentes privados de liberdade; Contextualizar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) no cenário da política de formação docente com ênfase na Licenciatura em Geografia; Relatar o percurso da atuação do PIBID na EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa; Publicar as histórias produzidas pelos adolescentes durante a oficina Cartografias da Liberdade. Levantamos as seguintes questões: *Qual a relevância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência para a EEEFM Antônio Carlos Gomes da Costa? Em que medida a parceria entre a universidade e a escola pública colabora para a formação dos futuros professores? Como a escola da e na socioeducação contribui na valorização das trajetórias de vida de seus estudantes?*

A pesquisa se desenvolverá de modo *ex post facto*, pois se baseará na experiência realizada no período de maio 2023 a março de 2024, a análise documental como recurso fundamental na coleta de dados mediante o acesso aos relatórios dos bolsistas, bem como a elaboração de questionários com auxílio da ferramenta *google forms* para a coleta de dados



dos sujeitos que compõem a comunidade escolar. Cabe destacar, que a presente proposta de pesquisa está em movimento de construção no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia (PROFGEO) na Universidade Federal do Pará.

REFERENCIAL TEÓRICO

A escolarização na Socioeducação tem seu campo conceitual permeado pela observância da legislação e normativas pertinentes aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O estatuto da criança e do adolescente (ECA), inaugura uma nova concepção, reconhecendo o adolescente como sujeito de direito, conforme afirma Saraiva (2006, p. 8):

É inegável que o Estatuto da Criança e do Adolescente construiu um novo modelo de responsabilização do adolescente infrator. Quando nosso País rompeu com a vetusta doutrina da situação irregular e incorporou a Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança, promovendo o então “menor”, mero objeto do processo, para uma nova categoria jurídica, passando-o à condição de sujeito do processo, conceituando criança e adolescente, estabeleceu uma relação de direito e dever, observada a condição especial de pessoa em desenvolvimento, reconhecida ao adolescente.

De acordo com o ECA, em seu art. 2º, *Adolescente* é o indivíduo situado na faixa etária entre 12 e 18 anos. O atendimento socioeducativo destina-se a adolescente envolvido no cometimento de ato infracional e todas as ações que visam sua responsabilização pelo ato cometido devem levar em conta o que está estabelecido no art. 6º do Estatuto, que considera o adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, englobando o ambiente físico, humano e sócio-histórico-cultural.

Anteriormente, a “atenção” às crianças e adolescentes estava pautada na Doutrina da Situação Irregular, base do Código de Menores, objeto do Decreto nº 17. 943 de 1927 e do “novo” Código de Menores instituído pela Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que estabelecia o regulamento e o controle da pobreza e dos desajustes sociais da população infanto-juvenil, que era enfrentada com práticas perpassadas pelo assistencialismo e a intervenção do poder judiciário. Sendo assim, “pobreza” era sinônimo de “delinqüência”, onde as crianças e adolescentes eram compulsoriamente privadas de liberdade e institucionalizadas nas Fundações de Bem estar Social, como aponta Miranda (2020) e Souza (2020).



O avanço no debate a respeito da proteção da infância e juventude pautada nos direitos humanos configura o pano de fundo do processo de constituição no Brasil da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente. A promulgação da Constituição Federal em 1988, que em seu art. 227 trata dos direitos fundamentais de proteção a crianças e adolescentes, consolida os pressupostos da Doutrina da Proteção Integral no direito brasileiro:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Constituição Federal: 1988, p. 37)

Essa concepção de direitos também é extensiva aos adolescentes envolvidos no cometimento de ato infracional, pois cada direito implica também deveres a serem cumpridos. Entenda-se por ato infracional toda ação praticada por criança ou adolescente, caracterizada na lei como crime ou contravenção penal, conforme consta no artigo 103 do ECA. Na Constituição Federal, artigo 228, no ECA, artigo 104, e no Código Penal Brasileiro, artigo 27, configura que o adolescente autor de ato infracional é inimputável penalmente, o que quer dizer que ele não tem responsabilidade penal, logo, é submetido à uma responsabilização jurídica específica.

Desse modo, todo e qualquer adolescente que apresente uma conduta infracional é passível, após o devido processo legal previsto nos artigos 106 a 111 do ECA, que tratam dos direitos individuais e das garantias processuais, de ser responsabilizado mediante a aplicação de medidas socioeducativas pela autoridade competente.

O ECA, em seus artigos 112 a 125, elenca e define as medidas socioeducativas e as medidas de proteção (art. 101), quais sejam:) Advertência, (Obrigação de reparar o dano,) Prestação de Serviços à Comunidade, (Liberdade Assistida,) Semiliberdade e (Internação.

A aplicação da medida deve considerar a capacidade de cumprimento pelo adolescente, as circunstâncias e a gravidade da infração. O desafio para implementação do atendimento socioeducativo é a prevalência do caráter educativo sobre a mera punição, logo, se trata da conciliação entre a responsabilização e a devida garantia dos direitos.

O SINASE constitui-se, portanto, em uma política pública destinada à inclusão de adolescentes envolvidos no cometimento de ato infracional que se correlaciona e demanda



iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Destacam-se como objetivos básicos:) Implementar o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos; (Avançar na discussão sobre a efetivação de uma política pública de atendimento socioeducativo.

O Sistema Socioeducativo consiste na intervenção estatal sobre os adolescentes que se envolveram no cometimento de ato infracional. É composto pelos órgãos de deliberação; órgãos de gestão e execução da política; entidades de atendimento; órgão de controle e financiamento, conforme está previsto na lei que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012). A ação do sistema socioeducativo ocorre em diferentes níveis federativos que se articulam para a oferta do atendimento socioeducativo. Nesta lógica, a incompletude institucional se estabelece como um princípio do Sistema Socioeducativo e para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

A Doutrina da Proteção Integral embasa as concepções contidas no ECA e é pautada nos documentos internacionais que visam a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. A grande inversão gerada pela contraposição entre estes dois marcos conceituais e legais – o ECA e o SINASE – é o reconhecimento da população infanto-juvenil como sujeito de direitos, os quais devem ser garantidos fundamentalmente pelo Estado, Sociedade e Família, estabelecendo o princípio da prioridade absoluta, onde os direitos são extensivos a todas as crianças e adolescentes, independente da sua situação de vulnerabilidade social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), são instrumentos legais e conceituais de políticas públicas e se constituem em conquistas importantes da sociedade, demonstrando avanços no marco conceitual e legal no âmbito da garantia de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo de adolescentes envolvidos no cometimento de ato infracional, que são os beneficiários do sistema socioeducativo.

A concepção de socioeducação se pauta no aprendizado para o convívio social e o exercício da cidadania. De acordo com Costa (2001), a socioeducação desenvolvida com adolescentes envolvidos no cometimento de ato infracional visa a preparação de adolescentes e jovens para o convívio social, de forma que atuem como cidadãos e futuros profissionais, que não reincidam na prática de atos infracionais (crimes e contravenções), e assegurando- se,

ao mesmo tempo, o respeito aos seus direitos fundamentais e a segurança dos demais cidadãos. Portanto, o caráter do Sistema deve ser socioeducativo.

Neste sentido, a socioeducação como práxis pedagógica propõe objetivos e critérios metodológicos próprios de um trabalho social reflexivo, crítico e construtivo, mediante processos educativos orientados à transformação das circunstâncias que limitam a integração social, a uma condição diferenciada de relações interpessoais, e, por extensão, à aspiração por uma maior qualidade de convívio social.

A denominada *Pedagogia da Presença*, que trata do vínculo educativo que deve existir entre educador e educando, vínculo que motiva e direciona a interação e a aproximação que permeiam a aprendizagem e as transformações perseguidas no processo educativo. Permite que a ação socioeducativa se volte para o desenvolvimento pessoal e social do educando. (Costa, 2001).

A concepção socioeducativa vem ao encontro dos fundamentos de Freire (1996, 2004), que nos apresenta em sua teoria a ação educativa como base de libertação, na medida em que reconhece o educando como sujeito da sua história e da transformação social, pois mediante a relação dialógica entre educador e educando, perpassa pela realidade de ambos, possibilitando o reconhecimento das relações de poder estabelecidas, traz em si uma concepção humana da educação e fomenta a emancipação contra a opressão. Freire (2004, p. 40) afirma que:

Não haveria ação humana se não houvesse uma realidade objetiva, um mundo como “não eu” do homem, capaz de desafiá-lo; como também não haveria ação humana se o homem não fosse um “projeto”, um mais além de si, capaz de captar a sua realidade, de conhecê-la para transformá-la.

Dessa forma estamos em movimento de construção de um referencial teórico alinhado às concepções emancipatórias do sujeito.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com Santos (2007) a cidadania se aprende, e a experiência do PIBID na socioeducação, foi um exercício de cidadania. O trabalho docente como forma peculiar de trabalho sobre o humano, sendo de modo fundamental de interação humana como nos aponta Tardif (2014, p.08), cabendo a investigação apurada sobre a repercussão dessas vivências sobre os futuros professores em construção.



Freire (2006, p. 86) nos diz que “O sujeito que se abre ao mundo e aos outros inaugura com seu gesto a relação dialógica em que se confirma como inquietação e curiosidade, como inconclusão em permanente movimento da história”. Esta inquietação move a investigação para compreender como as práticas educativas desenvolvidas por professores e bolsistas PIBID em uma escola destinada a adolescentes privados de liberdade contribuíram na formação dos futuros professores de Geografia, vislumbramos a socioeducação como campo fecundo para a pesquisa em questão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistencia e protecção a menores. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1927. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1941. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília: Presidência da República, 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em:



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010. Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7219.htm. Acesso em: 09 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e [...] dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 09 nov. 2025.

CALLAI, Helena Copetti. Educação geográfica para formação humana. **Revista Amazônica sobre Ensino de Geografia**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 3–23, 2025. DOI: 10.62449/raseng.v4i2.211. Disponível em: <https://raseng.com/index.php/raseng/article/view/211>. Acesso em: 20 nov. 2025.

CAVALCANTI, Lana de Sousa. **O Ensino de Geografia na Escola**. Campinas: Papirus, 2013.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia da presença: da solidão ao encontro**. 2^a ed. Belo Horizonte, Modus Faciendi, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17^a ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2004. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza S. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017. E-book. ISBN 9788524926013.



MEDEIROS, Josiane Lopes; PIRES, Luciene Lima de Assis. **O PIBID NO BOJO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES.** *Cadernos de Pesquisa*, v. 21, n. 2, p. 37-51, 26 Jun 2014 Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/2571>. Acesso em: 20 nov 2025.

MIRANDA, H. Política nacional do bem-estar do Menor a Aliança para o Progresso. **Conhecer: debate entre o público e privado**, Fortaleza, v. 10, n. 25, p. 143-158, 2020.

MOURA, S. T. et al. O PIBID na socioeducação: vivências e reflexões na E.E.E.F.M. Prof. Antônio Carlos Gomes da Costa. **Multifaces**, Montes Claros (MG), v. 7, n. 3, p. 1-7, 2025.

RABELO, Leandro de Oliveira. **Contribuições e limites do PIBID para permanência na licenciatura e como suporte para o início da docência**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ensino de Física) - Ensino de Ciências (Física, Química e Biologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. doi:10.11606/D.81.2017.tde-06012017-142020. Acesso em: 2025-11-20.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo. Edusp, 2007.

SARAIWA, João Batista Costa. **Medidas Socioeducativas e o adolescente autor de ato infracional**. In: Rede Nacional de Defesa do Adolescente em conflito com a lei. Disponível em www.renade.org.br . Acesso em 02.08.10.

SOUZA, F. A. T. A Institucionalização do Atendimento aos Menores – O SAM. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, Rio Grande (RS), v. 12, n. 24, p. 61-92, 2020.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 17. ed. Petrópolis, Vozes, 2014.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho Docente: Elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. 9 ed. Petropólis, Vozes, 2014.

